



Agência Brasileira de
Desenvolvimento Industrial

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2016
PROCESSO ABDI Nº 2181/2016

PARTES:

I – A AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL – ABDI, serviço social autônomo instituído nos termos da Lei nº 11.080, de 30.12.2004 e do Decreto nº 5.352, de 24.01.2005, com sede no SCN, Quadra 1, Bloco D, Edifício Vega Brasília (DF), inscrita no CNPJ sob o nº 07200966/0001-11, neste ato representada por seu Presidente **ALESSANDRO GOLOMBIEWSKI TEIXEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela SSP/RS e do CPF nº [REDACTED], e pelo Diretor **MIGUEL ANTONIO CEDRAZ NERY**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] SSP/BA e CPF nº [REDACTED] de acordo com seu Estatuto Social, doravante designada **CONTRATANTE** ou **ABDI**;

II – REINALDO GALVÃO BELO DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Quadra 01, Conjunto A, Número 64, Sobradinho/DF, CEP nº 73.020-010, inscrita no CNPJ sob o nº 12.221.915/0001-06, neste ato representada por, **REINALDO GALVÃO BELO DA SILVA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], doravante designada **CONTRATADA**;

RESOLVEM, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Contrato, tendo em vista o Processo **ABDI** nº 2181/2016, de acordo com autorização para adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2016, decorrente do Pregão Eletrônico nº 50/2015 – COAD/DLOG, do Ministério da Justiça – Departamento de Polícia Federal, fazendo-o em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos da **ABDI**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é o fornecimento pela **CONTRATADA**, sob demanda da **ABDI**, de serviço de chaveiro, conforme especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico e na Ata de Registro de Preços identificados no preâmbulo, seus Anexos e na Proposta Vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Parágrafo Primeiro. Faz parte integrante deste Contrato, além dos documentos citados no item anterior, o anexo “Autorização de Fornecimento”.

Parágrafo Segundo. As dúvidas por parte da **CONTRATADA**, durante a execução deste Contrato, devem ser dirimidas pela **ABDI** de modo a atender às especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço unitário por item registrado está estabelecido na tabela abaixo juntamente com a previsão da possível aquisição das unidades, perfazendo o valor estimado de R\$ 8.189,10 (oito mil, cento e oitenta e nove reais e dez centavos), no período de vigência contratual:

[Handwritten signatures and stamps]



Agência Brasileira de
Desenvolvimento Industrial

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cópia de chave para fechadura de gavetas de mesa, porta, armário, cadeado, arquivos e móveis em geral	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
2	Modelagem de chave para fechadura de gavetas de mesa, porta, armário, cadeado, arquivos e móveis em geral	150	R\$ 14,00	R\$ 2.166,00
3	Abertura de fechadura de gavetas de mesa, porta, armário, cadeado, arquivos e móveis em geral	50	R\$ 10,79	R\$ 539,50
4	Troca de segredo em fechadura modelo tetra	05	R\$ 10,00	R\$ 50,00
5	Recuperação de fechaduras comuns em gavetas de mesa, porta, armário, arquivos e móveis em geral	80	R\$ 17,92	R\$ 1.433,60
TOTAL				R\$ 8.189,10

Parágrafo Primeiro. Já estão incluídos nos valores descritos no *caput* desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução dos serviços, tais como mão-de-obra, fiscalização, seguros, impostos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

Parágrafo Segundo. Os pagamentos referidos acima serão realizados por meio de depósito/transfêrencia em conta bancária de titularidade da **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Parágrafo Terceiro. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância de execução técnica que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa pelo responsável pelo recebimento e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **ABDI**.

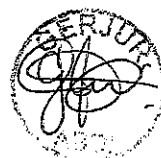
Parágrafo Quarto. No caso de eventuais multas aplicadas em decorrência de inadimplência contratual, o valor correspondente será deduzido do montante a pagar.

Parágrafo Quinto. A **ABDI** efetuará a retenção, em relação aos valores a serem pagos à **CONTRATADA**, dos tributos e encargos previstos na legislação tributária nacional, independentemente de notificação prévia, salvo as exceções previstas em lei.

Parágrafo Sexto. A **ABDI** não está obrigada a demandar o fornecimento integral do quantitativo dos itens previstos no *caput* desta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

Os preços registrados são fixos e irrevogáveis.





Agência Brasileira de
Desenvolvimento Industrial

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

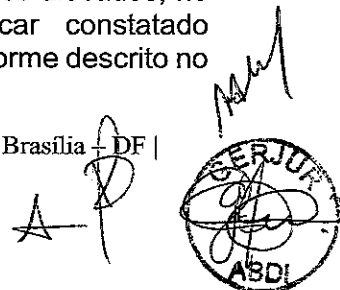
Ficam ajustadas as seguintes obrigações das Partes:

I. Da **ABDI**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **CONTRATADA**.

II. Da **CONTRATADA**:

- a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Manter o empregado nos horários predeterminados;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a **ABDI** autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- g) Apresentar à **ABDI**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- h) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **ABDI**;
- i) Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações da **ABDI**;
- j) Atender as solicitações da **ABDI** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;





Agência Brasileira de
Desenvolvimento Industrial

- k) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da **ABDI**;
- l) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar à **ABDI** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- m) Relatar à **ABDI** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Parágrafo Primeiro. A **ABDI** não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para terceiros.

Parágrafo Segundo. Qualquer omissão ou tolerância das partes na exigência do cumprimento de qualquer das obrigações supra, assim como das demais disposições do presente instrumento ou do exercício de qualquer direito dele decorrentes, será considerada como mera liberalidade, e não implicará novação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exigilo ou exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O pedido deverá ser atendido no prazo máximo de 08 (oito) horas, sendo que para os chamados urgentes este prazo será de até 04 (quatro) horas, após a solicitação do serviço por meio de requisição, na **ABDI**, localizada no Setor Comercial Norte, Quadra 1, Bloco D, Edifício Vega, em Brasília (DF), de segunda a sexta-feira, no horário de 8:30 às 11:30 e 14:30 às 17:00 horas.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da **ABDI**, que terá(ão) autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e controle da execução contratual, o que não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais, nem implica a corresponsabilidade da **ABDI** e seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, mediante interesse das partes e formalizada por meio de termo aditivo, e ainda, antecipada pelo cumprimento integral das obrigações previstas antes do referido prazo.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da **ABDI**, para o exercício de 2016, COSERV PAA 01 (40%) e COSERV PP1 01 (60%).





Agência Brasileira de
Desenvolvimento Industrial

CLAUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado ante circunstâncias e/ou fatos supervenientes devidamente justificados, por meio de Termo Aditivo.

CLAUSULA DECIMA – DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A Contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

Parágrafo Primeiro. A Contratada, quando for o caso, deverá formular requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

- I. a comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.
- II. junto com o requerimento, a Contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
- III. a Contratante, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.



Parágrafo Segundo. Independentemente de solicitação, a Contratante poderá convocar a Contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste Contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicarão na aplicação das seguintes penalidades:

- I. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- III. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor inexecutado do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo de eventual reparação por perdas e danos;
- IV. Rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas, bem como da aplicação das demais penalidades;

A D



V. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a ABDI, por prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e/ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da **ABDI**.

Parágrafo Segundo. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação; não havendo manifestação tempestiva ou não sendo acatadas pela **ABDI** as justificativas apresentadas, será direito da **ABDI** aplicar qualquer das penalidades previstas neste instrumento.

Parágrafo Terceiro. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **ABDI**, oportunidade na qual a **CONTRATADA** deverá emitir o documento de cobrança já com o desconto do valor da penalidade ou cobradas diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente, assegurada a prévia defesa, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta Cláusula.

Parágrafo Quarta. Sempre que não houver prejuízo para a **ABDI**, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Parágrafo Quinta. As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, unilateralmente, pela **ABDI**, a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em especial por:

- I. não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas, especificações ou prazos;
- II. subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial, sem prévia anuência ou autorização escrita da **ABDI**;
- III. declaração de falência e recuperação judicial da **CONTRATADA**, assim como a instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;
- IV. quebra do sigilo profissional;
- V. utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de informações não divulgadas ao público e às quais tenham acesso pro força de suas atribuições contratuais, contrariando condições estabelecidas;
- VI. interrupção da prestação dos serviços, sem justa causa ou sem autorização da **ABDI**;
- VII. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

Parágrafo Único. Com exceção do inciso VII supra, as demais hipóteses deverão ser precedidas de notificação, na forma definida no Parágrafo Segundo da Cláusula Décima deste instrumento.



Agência Brasileira de
Desenvolvimento Industrial

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Este Contrato não constituirá vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre os empregados ou outros colaboradores da **CONTRATADA**, sendo essa a única e exclusiva responsável pelo pagamento dos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratual, se for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

Tal como prescrito na lei, a **ABDI** e a **CONTRATADA** não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos à luz do Regulamento de Licitações e de Contratos da **ABDI** e, supletivamente, da teoria geral dos contratos e do Código Civil.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

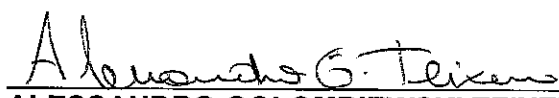
As partes elegem o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília (DF), 6 de abril de 2016.

Pela **ABDI**:

Pelo **Fornecedor**:


ALESSANDRO GOLOMBIEWSKI TEIXEIRA
Presidente


REINALDO GALVÃO BELO DA SILVA
Representante


MIGUEL ANTONIO CEDRAZ NERY
Diretor

TESTEMUNHAS:

RG:
CP:

RG:
CPF:





Agência Brasileira de
Desenvolvimento Industrial

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º /2016

Ref.: Contrato nº 013/2016 – Processo nº 2181/2016

Brasília (DF), de de 2016.

À empresa

REINALDO GALVÃO BELO DA SILVA

QUADRA 01, CONJUNTO A, NÚMERO 64, SOBRADINHO/DF, CEP Nº 73.020-010

Prezados Senhores,

Solicitamos fornecer o objeto contratado, nas quantidades e condições indicadas abaixo:

Descrição	Qtde.	Unid.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

- **Local de entrega:** SCN, Quadra 1, Bloco "D", Ed. Vega, Brasília-DF
- **Horário de entrega:** 8h30 às 11h30 e 14h30 às 17h00
- **Prazo de entrega:** Conforme disposto na Cláusula Quinta deste Contrato.

Coordenação de Serviços – COSERV

A



